

## INSS muda contagem de tempo para aposentadoria. Saiba se isso é bom ou ruim

Desde a última quarta-feira (1º) estão valendo as novas regras para contagem do tempo de contribuição para a aposentadoria, mas o decreto do governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL), que a princípio parecia ser uma boa notícia para toda a classe trabalhadora, tem um item que prejudica o trabalhador que ganha um salário mínimo, hoje de R\$ 1.045,00. Mais uma vez este governo ignora os mais pobres, na avaliação do ex-ministro da Previdência Ricardo Berzoini.

O Decreto nº 10.410 alterou a forma utilizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para contabilizar as contribuições. Antes, eram contados os dias exatos de trabalho. A partir de agora, será considerado o mês inteiro como tempo de contribuição, independentemente de quantos dias a pessoa trabalhou.

Porém, o decreto estabelece que, para que os 15 dias sejam contados como **um mês**, a contribuição mínima, de 8% para o INSS, tem que ser sobre um salário mínimo, ou seja, R\$ 83,60. No caso do exemplo acima, para ter considerados **dois meses de contribuição**, o valor pago ao INSS tem de ser R\$ 167,20.

É nessa hora que o trabalhador que ganha salário mínimo terá problemas. A empresa recolherá a contribuição sobre os dias trabalhados. O recolhimento proporcional será de R\$ 41,80 referentes aos 15 dias do mês de maio e o mesmo valor referente aos quinze dias do mês de junho. Para completar a contribuição mínima exigida pelo INSS, o trabalhador terá de pagar o restante do próprio bolso, por meio de uma guia de recolhimento, se quiser ter o mês computado. Se quiser ter os dois meses de contribuição computados pelo INSS, o trabalhador terá de pagar a diferença entre o total R\$ 167,20. Se o patrão pagou R\$ 41,80 referente a maio, o trabalhador terá de completar pagando mais R\$ 41,80 para contar um mês a mais na aposentadoria. E terá de fazer o mesmo em relação a junho. Ou seja, ele



terá de tirar do próprio bolso R\$ 83,60 para ter computador dois meses a mais na aposentadoria e não 15 dias de cada mês como antes do decreto.

### Avaliação

“Partindo desse governo [Bolsonaro] é para ficar com pé atrás”, diz o ex-ministro da Previdência, Ricardo Berzoini, que vê com desconfiança as alterações, entre elas ele cita dois pontos confusos do texto do decreto.

O primeiro ponto é o que não deixa claro se o trabalhador perde o mês caso não tenha dinheiro para contribuir sobre o valor do salário mínimo e pagar as diferenças explicadas acima.

O texto do decreto publicado no Diário Oficial da União diz: “As competências [meses] em que o salário de contribuição mensal tenha sido igual ou superior ao limite mínimo serão computadas integralmente como tempo de contribuição, independentemente da quantidade de dias trabalhados.

O segundo ponto, que vai no mesmo sentido do anterior, é em relação ao Artigo 19-E, que diz: “A partir de 13 de novembro de 2019, para fins de aquisição e manutenção da qualidade de segurado, de carência, de tempo de contribuição e de cálculo do salário de benefício exigidos para o reconhecimento do direito aos benefícios do RGPS e para fins de contagem recíproca, somente serão consideradas as competências cujo salário de contribuição seja igual ou superior ao limite mínimo mensal do salário de contribuição”, ou seja, R\$ 83,60.

### Intermitentes, mais prejudicados

De acordo com Berzoini, também ficam prejudicados os trabalhadores intermitentes que não conseguem, ao longo do mês, compor o rendimento mínimo de um salário porque só trabalham quando são chamados pelo patrão, um, dois, três ou mais dias por semana. Igualmente, eles terão de recolher o restante para completar o mínimo de R\$ 83,60 por mês.

Ao avaliar as alterações, Berzoini diz que “em tese é bom, mas há um lado negativo, principalmente para os mais pobres, que sofrerão um impacto ruim porque não têm dinheiro para fazer a contribuição adicional”.

Para os trabalhadores com salários maiores, ele diz, não haverá impacto. “Para quem ganha mais não faz diferença. Se ele ganha dez salários mínimos e trabalhou 15 dias, a contribuição vai entrar como cinco salários mínimos, que é o teto”, ele explica.

Mas, para os trabalhadores com salários intermediários, poderá haver um impacto no valor do benefício na hora da aposentadoria. Isso porque o INSS, com a nova regra, incluirá as menores contribuições para calcular o benefício.

### Outras mudanças

O decreto ainda acrescenta como segurados da Previdência Social, na categoria de contribuinte individual, várias atividades, como motoristas de aplicativos, artesãos, repentistas, entre outras.

Escrito por: Andre Accarini  
Matéria completa em cut.org.br

## Inscrições para o Seletivo de Bolsas do Foco Acadêmico serão encerradas na quarta (8)

A Universidade Federal do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, divulgou o **Edital Proaes Nº20/2020**, referente ao processo seletivo para concessão da Bolsa Foco Acadêmico, destinada a estudantes da Universidade. O seletivo oferecerá um total de 435 vagas, em cinco áreas diferentes, distribuídas pelos campi da UFMA.

As inscrições para o seletivo se encerram na quarta-feira, 8, cujo auxílio busca dar assistência a discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em componente curricular nos cursos de graduação presencial, a fim de oferecer melhores condições de permanência dos discentes na Universidade, com valor financeiro da bolsa de R\$ 400.

As áreas que podem ser atendidas com o recurso são “Ensino”, “Pesquisa”, “Extensão”, “Desenvolvimento Institucional” e “Empreendedorismo e Inovação”. Quanto às inscrições, os interessados em participar devem acessar o **Edital** e aderir ao Cadastro Único, para efetuar a solicitação do auxílio no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)** da UFMA.

Mediante a situação socioeconômica dos estudantes declarada no Cadastro Único, o discente obterá uma pontua-



ção estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela Proaes. A partir desta pontuação, será feita a divulgação da classificação, no dia 9 de julho.

Após a classificação, os discentes terão um período de sete dias, de 10 a 17 de julho, para apresentar os documentos gerais, que podem ser feitos de forma presencial ou on-line. Dentre os documentos, serão necessários os documentos de identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA, comprovação de situação de moradia, e comprovação do estado civil dos pais. Além destes, também serão necessários os comprovantes de rendimento.

Fonte: portais.ufma.br



O Sindsep/MA convoca os seguintes filiados para comparecerem à sede do sindicato munidos de seus documentos pessoais para tratarem de assunto de seu interesse.

Maria Luiza Gomes Serrão  
 Maria Luiza de Lima Carvalho  
 Maria Luiza Ferreira Santos  
 Maria Luiza Silva  
 Maria Loudiney Ferreira Carneiro  
 Maria Madalena Maximo Diniz  
 Maria Madalena Moreira Silva  
 Maria Leir de Matos Moreira  
 Maria Lima das Chagas  
 Maria Raimunda Costa Santos  
 Lilian Patricia de Aguiar Viana  
 Maria Ozana Moreira do Nascimento  
 Maria Olimpia Penha Viegas  
 Maria Olimpia Alves dos Santos  
 Maria Nasareth Luz  
 Maria Minolda de Paula Pinto Cruz  
 Maria Marcy Milhomem de Sousa  
 Maria Madalena Santos dos Santos  
 Maria Raimunda Ferreira da Silva  
 Maria Raimunda Lopes Espindola  
 Maria Raimunda Mendes P. dos Santos  
 Lielza Ribeiro  
 Saraya Cristina de Aguiar Viana Mendes  
 Maria Raimunda Amaral Barros  
 Maria Raimunda Pereira Mourão